



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer n.º 1161/2021/CCJR

Referente ao Projeto de Lei n.º 1266/2019, que “Dispõe sobre a afixação de cartaz informando o telefone do Centro de Valorização da Vida - 188, e dá outras providências.”

Autor (a): Deputado Dr. João.

Relator (a): Deputado (a)

Welson Santos

### **I - Relatório**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 10/12/2019, sendo colocada em segunda pauta em 02/03/2021, tendo seu devido cumprimento em 23/03/2021, após, foi encaminhada para esta Comissão e tendo a esta aportada no dia 23/03/2021, tudo conforme as folhas n.ºs 02 e 16verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 1266/2019, de autoria do Deputado Dr. João, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura dispõe sobre a afixação de cartaz informando o telefone do Centro de Valorização da Vida - 188, e dá outras providências.

O Autor em justificativa assim fundamenta:

*“O presente Projeto de Lei visa informar o telefone do Centro de Valorização da Vida - 188, por meio da afixação de cartazes nos locais de acesso público do Mato Grosso. O suicídio é um problema de saúde pública que mata pelo menos um brasileiro a cada 45 minutos, mais do que a Aids e muitos tipos de câncer, porém pode ser prevenido em 9 de cada 10 casos.*

*O movimento Setembro Amarelo, mês mundial de prevenção do suicídio, iniciado em 2015, visa sensibilizar e conscientizar a população sobre a questão. Nesse sentido, o presente PL objetiva a divulgação do número gratuito 188 de acesso ao CVV - Centro de Valorização da Vida, já disponível em 23 estados brasileiros, para que os cidadãos possam ter acesso ao apoio prestado, em momentos de crise e ajuda para a prevenção ao suicídio.*

*Segundo dados do Ministério da Saúde "atualmente a média de suicídio no Brasil, em todas as idades é de 5,5 por 100 mil habitantes. São, em média, 11 mil pessoas que tiram a vida por ano no Brasil.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



*Quando verificado por faixa etária, os idosos são os que mais preocupam, pois as taxas sobem para 8,9 mortes por 100 mil, nos últimos seis anos. Envenenamento e intoxicação são os meios mais utilizados e os homens são os que mais morrem por suicídio e 60% são solteiros".*

*Fruto de um convênio do Centro de Valorização da Vida (CVV) com o Ministério da Saúde, o 188, telefone sem custo de ligação para prevenção do suicídio, está disponível em 16 unidades da federação: Acre, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Piauí, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e o Distrito Federal.*

*O apoio emocional oferecido, gratuitamente, pelo Centro não substitui os serviços de saúde e é realizado exclusivamente por voluntários. Interessados em conhecer mais sobre o serviço ou se tornar um voluntário podem se informar pelo site [www.cvv.org.br](http://www.cvv.org.br) Além dos atendimentos, o CVV desenvolve outras atividades relacionadas a apoio emocional, com ações abertas à comunidade que estimulam o autoconhecimento e melhor convivência em grupo e consigo mesmo. A depressão afeta 322 milhões de pessoas no mundo, segundo dados divulgados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), referentes a 2015. Em 10 anos, de 2005 a 2015, esse número cresceu 18,4%.*

*(...)*

*O Brasil é recordista mundial em prevalência de transtornos de ansiedade: 9,3% da população sofre com o problema. Ao todo, são 18,6 milhões de pessoas. Segundo a OMS, o número de pessoas com transtornos mentais comuns, como a depressão e o transtorno de ansiedade, está crescendo especialmente em países de baixa renda, pois a população está crescendo e mais pessoa chegam às idades em que depressão e ansiedade são mais frequentes.*

*Com isso a taxa de suicídio no Brasil cresceu 10,4% de 2000 a 2012. Para especialista Carlos Cais, o Brasil falha ao não adotar as estratégias preventivas.*

*O primeiro relatório da OMS (Organização Mundial da Saúde) sobre prevenção do suicídio, lançado em 2014, começa com uma afirmação taxativa: o suicídio pode ser prevenido. Apesar disso, a cada 40 segundos\* uma pessoa morre por suicídio em algum lugar do mundo, totalizando mais de 800 mil mortes por ano.*

*Essa é a segunda causa de morte em jovens entre 15 e 29 anos, responsável por 50% das mortes violentas entre homens e por 71% entre mulheres.*

*Apesar de cada suicídio representar uma tragédia, a taxa global desse tipo de morte sofreu uma redução de 26% entre 2000 e 2012.*

*Isso se deve ao fato de que vários países adotaram estratégias de prevenção do suicídio, adaptadas de acordo com suas condições locais.*

*O Brasil, no entanto, vai na contramão do mundo: no mesmo período, segundo a OMS, a taxa de suicídio no país cresceu 10,4%. "Embora ainda apresentemos uma*



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



*taxa de suicídio relativamente baixa - temos de 11 mil a 12 mil mortes por suicídio por ano, os números estão piorando sequencialmente", afirma o psiquiatra Carlos Cais, professor-colaborador do Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp (Universidade de Campinas). O número de suicídios em Mato Grosso aumentou 44% entre 2015 e 2018, conforme dados divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) nessa segunda-feira (21). Em 2015, em todo o estado foram registrados 150 mortes por suicídio. Já em 2018, foram 216. De acordo com a SES, foram registrados casos de suicídio em quase todo o estado. A maior concentração está na Baixada Cuiabana, que corresponde a 26,6% dos registros.*

*A região concentra 29% da população mato-grossense. Em seguida, está a região sudeste, com 19% dos casos e concentração de 15% da população. O levantamento mostra que homens e mulheres entre 15 e 29 anos são os que mais cometeram ou tentaram cometer suicídio nos últimos anos.*

*O número de suicídios em Mato Grosso aumentou 44% entre 2015 e 2018, conforme dados divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde (SES) nessa segunda-feira (21). Em 2015, em todo o estado foram registrados 150 mortes por suicídio. Já em 2018, foram 216. De acordo com a SES, foram registrados casos de suicídio em quase todo o estado.*

*A maior concentração está na Baixada Cuiabana, que corresponde a 26,6% dos registros. A região concentra 29% da população mato-grossense. Em seguida, está a região sudeste, com 19% dos casos e concentração de 15% da população. O levantamento mostra que homens e mulheres entre 15 e 29 anos são os que mais cometeram ou tentaram cometer suicídio nos últimos anos.*

*No entanto, o número de suicídio é maior entre os homens. Eles representam 78,3% e as mulheres, 21,7%. O suicídio é a 3ª maior causa da morte entre os homens de 15 a 29 anos. Já entre as mulheres, nessa mesma faixa etária, é a 7ª causa.*

*O número de suicídios em Mato Grosso, de janeiro a julho de 2019, foi menor do que em 2018. No entanto, os dados são alarmantes. Em apenas seis meses, 28 mulheres e 89 homens tiraram a própria vida – contra 27 mulheres e 111 homens do ano passado.*

*Os dados são da Secretaria de Estado de Segurança Pública (Sesp). Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 90% dos casos poderiam ser evitados com conversa e acolhimento. Para o especialista, o Brasil falha ao não adotar as estratégias de prevenção recomendadas pela OMS: "são medidas simples de ser implementadas e de baixo custo que comprovadamente ajudam a diminuir a incidência de casos".*

*O suicídio é um problema de saúde pública e um fenômeno multicausal, ou seja, não tem uma única causa definida, mas é influenciado por uma combinação de fatores, como transtornos mentais e questões socioculturais, genéticas, psicodinâmicas, filosófico-existenciais e ambientais.*



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



*A adoção de medidas preventivas se torna ainda mais necessária se considerarmos que aproximadamente 75% dos casos de suicídio ocorrem em países de renda baixa ou média que nem sempre dispõem de sistemas de saúde acessíveis a toda população.*

*Veja quais as recomendações para a prevenção de suicídios feitas pela OMS e sua relevância:*

*1. Promover o suporte e a reabilitação das pessoas com comportamento suicida. Considerando que o número de tentativas de suicídio é cerca de 20 vezes maior que o número de suicídio e que uma pessoa que tenha tentado se matar tem um risco muito alto de vir a cometer suicídio no futuro, é importante concentrar a atenção em pessoas que já tiveram comportamento suicida, que pode incluir não apenas a tentativa e a realização do suicídio, mas também a ideação suicida (pensamento e intenção de cometer suicídio) e o planejamento do ato.*

*2. Melhorar o diagnóstico e o tratamento dos transtornos mentais. "É extremamente importante identificar os sinais de transtornos mentais que em geral estão relacionados a comportamentos suicidas, como depressão e transtorno bipolar, para que essas pessoas possam ser cuidadas, tendo a cautela, ao mesmo tempo, de não definir como doente quem não tem transtorno mental", explica o médico psiquiatra e professor de Psiquiatria da Unicamp Luís Fernando Tófoli.*

*3. Aumentar a atenção entre profissionais de saúde para suas próprias atitudes e tabus em relação à prevenção do suicídio e às doenças mentais. Ambos os psiquiatras consultados afirmam que ainda há um estigma muito grande envolvendo o suicídio e os transtornos mentais por parte de profissionais de saúde, o que faz com que muitas pessoas deixem de pedir ajuda. Portanto, é essencial que esses profissionais sejam treinados para lidar de forma adequada com as doenças mentais e com os sentimentos que os casos de tentativa de suicídio podem gerar neles.*

*4. Identificar e reduzir a disponibilidade e o acesso aos meios para se cometer o suicídio. "Países que adotaram medidas para dificultar o acesso a medicamentos, armas de fogo e pesticidas, meios que costumam ser usados em tentativas de suicídio, conseguiram reduzir suas taxas", revela o Dr. Cais.*

*5. Aumentar o conhecimento através da educação pública sobre doenças mentais e seu reconhecimento precoce.*

*Esse é um ponto bastante importante, pois quanto mais cedo as pessoas souberem reconhecer os sinais e sintomas de um transtorno mental, maiores suas chances de buscar ajuda precocemente. Nesse sentido, a divulgação correta de informações em escolas, centros de saúde e em veículos de comunicação é extremamente importante.*

*6. Auxiliar a mídia sobre como noticiar suicídios. "Há um consenso entre especialistas de que o fenômeno do suicídio sofre contágio pela mídia e de que há maneiras pelas quais ele não deva ser retratado. Por exemplo, ele não deve ser romantizado nem devemos revelar detalhes sobre o ato, mas é importante divulgar serviços de atendimento", afirma o Dr. Tófoli.*

*7. Incentivar a pesquisa na prevenção de suicídio. "Quanto mais soubermos a respeito dos fatores que envolvem o comportamento suicida e o suicídio em si, maiores serão as chances de atuarmos com eficiência em sua prevenção", explica o Dr. Cais.*



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



*8. Promover o treinamento de equipes de saúde e indivíduos-chave, como lideranças das comunidades. O modo como as equipes de saúde recebem os pacientes que tentaram o suicídio pode ser crucial para evitar que o mesmo paciente venha a tentar cometer o ato novamente.*

*Por outro lado, se o paciente não for acolhido, encaminhado para serviços especializados e devidamente acompanhado, o risco de que ele venha a tentar se matar outra vez aumenta consideravelmente.*

*Desse modo, é importante treinar os profissionais e equipes que lidam diretamente com pessoas que tenham comportamento suicida.*

*9. Promover o suporte para familiares, amigos e pessoas próximas de indivíduos que faleceram por suicídio.*

*Não é fácil lidar com casos de suicídios. Há muito estigma envolvido, e é comum que as pessoas próximas tenham sentimentos contraditórios, como raiva e culpa. Parentes de pessoas que se mataram também podem apresentar risco maior de se suicidar, portanto devem ser acompanhados.”*

Ato contínuo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Trabalho e Administração Pública - CTAP, a qual exarou parecer favorável à aprovação, tendo sido aprovado em 1.ª votação pelo Plenário desta Casa de Leis no dia 24/02/2021.

Cumprida a segunda pauta os autos foram encaminhados a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para receber parecer.

É o relatório.

## II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

A propositura em questão visa dispor sobre a afixação de cartaz informando o telefone do Centro de Valorização da Vida - 188, e dá outras providências.

Inicialmente, vale ressaltar que a matéria da proposição não possui reserva de iniciativa, sendo prerrogativa do Parlamento dar início ao processo legislativo, conforme dispõe o artigo 61 da Constituição Federal:

*Art. 61 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Esse dispositivo é de reprodução compulsória pelos Estados-Membros da Federação, e, aqui no Estado de Mato Grosso, a Constituição o reproduziu em seu artigo 39:

*Art. 39 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, à Procuradoria Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

A Carta Estadual determina ainda que cabe à Assembleia Legislativa dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, conforme dispõe seu artigo 25:

*Art. 25 Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:*

(...)

Também cumpre destacar que o direito à informação perante os órgãos públicos integra o rol de direitos fundamentais e decorre diretamente do texto constitucional; entre os dispositivos nucleares destacamos o art. 5º, XXXIII:

*Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

(...)

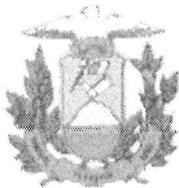
*XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*

Ainda, rege o art. 227 da nossa Carta Magna:

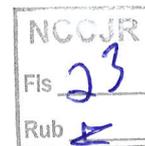
*Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

A propositura em análise vai ao encontro do Princípio da Publicidade, consagrado no *caput* do artigo 37 e no § 1º da Constituição Federal, vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo CCJR  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



*princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

(...)

Além disso, a matéria não encontra incluída no rol de competência privativa do Poder Executivo, o que nos leva a inferir que a proposta pode ser aprovada.

Convém destacar que a proposta constitui ainda uma forma de concretização do Princípio Republicano, conforme se observa do julgamento do Agravo Regimental no Supremo Tribunal Federal (SS 3.902-AgR-segundo, Rel. Min. **Ayres Britto**, julgamento em 9-6-2011, Plenário, DJE de 3-10-2011):

*“A prevalência do princípio da publicidade administrativa outra coisa não é senão um dos mais altaneiros modos de concretizar a República enquanto forma de governo. Se, por um lado, há um necessário modo republicano de administrar o Estado brasileiro, de outra parte é a cidadania mesma que tem o direito de ver o seu Estado republicanamente administrado.”*

Por outro lado, o custo gerado para o cumprimento da norma seria irrisório, sendo todo o aparato administrativo necessário ao cumprimento da determinação legal preexistente, a norma tão somente amplia o grau de publicidade, sem implicar aumento de despesa pública, logo, não há que se falar em violação aos ditames do art. 113 do ADCT, da Carta Magna.

Dessa forma, podemos concluir que o Estado no âmbito de sua competência legislativa suplementar pode tratar da referida, não havendo, portanto, que se falar em inconstitucionalidade por vício de competência.

Convém informar os nobres pares que o CVV é uma das ONGs mais antigas do país. Fundado em São Paulo em 1962, atua no apoio emocional e na prevenção do suicídio por meio do telefone 188, e também por chat, e-mail e pessoalmente. É membro fundador do Befrienders Worldwide e ativo junto ao IASP (Associação Internacional para Prevenção do Suicídio), Abeps (Associação Brasileira de Estudos e Prevenção do Suicídio) e outros órgãos internacionais que atuam pela causa. Hoje, cerca de 4 mil voluntários, em mais de 120 postos, prestam serviço voluntário e gratuito 24 horas por dia, nos 365 dias do ano, aos que querem e precisam conversar sobre seus sentimentos, dores e descobertas, dificuldades e alegrias. De forma sigilosa e sem julgamentos, o voluntário do CVV busca ouvir aquele que liga com profundo respeito, aceitação, confiança e compreensão, valorizando a vida e, conseqüentemente, prevenindo o suicídio. Após a



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



implantação do telefone 188, por meio de acordo com o Ministério da Saúde que garantiu gratuidade da tarifação telefônica, registramos cerca de 3 milhões de atendimentos por ano.

Ademais, a proposta está em conformidade com o movimento **Setembro Amarelo**, mês mundial de prevenção ao suicídio, iniciado em 2015, que visa sensibilizar e conscientizar a população sobre a questão, a presente proposta, objetiva a divulgação do número gratuito 188 de acesso ao CVV - Centro de Valorização da Vida, já disponível em 23 estados brasileiros, para que os cidadãos possam ter acesso ao apoio prestado, em momentos de crise e ajuda para a prevenção ao suicídio.

Assim, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

**III – Voto do (a) Relator (a)**

Pelas razões expostas, voto **favorável** à aprovação do Projeto de Lei n.º 1266/2019, de autoria do Dr. João.

Sala das Comissões, em 09 de 11 de 2021.

**IV – Ficha de Votação**

Projeto de Lei n.º 1266/2019 – Parecer n.º 1161/2021
Reunião da Comissão em 09 / 11 / 2021
Presidente: Deputado Wilson Sator
Relator (a): Deputado (a) Wilson Sator

Voto Relator (a)
Pelas razões expostas, voto <b>favorável</b> à aprovação do Projeto de Lei n.º 1266/2019, de autoria do Dr. João.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator (a)	
Membros	



**FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDO**

Reunião	21ª Reunião Ordinária Híbrida		
Data	09/11/2021	Horário	08h00min
Proposição	PROJETO DE LEI Nº 1266/2019		
Autor (a)	Deputado Dr. João		

**VOTAÇÃO**

Membros Titulares	Sim	Não	Abstenção	Ausente
Deputado Wilson Santos – Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Dr. Eugênio – Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deputado Dilmar Dal Bosco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Deputada Janaina Riva	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Sebastião Rezende	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Membros Suplentes				
Deputado Carlos Avallone	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Faissal	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Eduardo Botelho	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Delegado Claudinei	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deputado Xuxu Dal Molin	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Soma Total</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>

**Resultado Final:** Matéria relatada pelo Deputado Wilson Santos presencialmente com parecer FAVORÁVEL. Votaram com o Relator a Deputada Janaina Riva presencialmente e o Deputado Sebastião Rezende por videoconferência. Ausente os Deputados Dilmar Dal Bosco e Dr. Eugênio. Sendo a matéria aprovada com parecer FAVORÁVEL.

  
Waleska Cardoso  
Consultora Legislativa  
Núcleo CCJR